



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo**

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PARECER JURÍDICO: 018/2026**

**Projeto de Lei nº 1.699/2026**

**Autor: Poder Executivo**

**Assunto: Alteração da localização do Museu Histórico de Monte Azul Paulista**

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei nº 1.699/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 2.514, de 10 de maio de 2023, que instituiu o Museu Histórico de Monte Azul Paulista.

A proposição visa transferir a sede do referido museu, atualmente localizada no Sítio Recanto Sonhado (zona rural), para a Casa da Cultura Fábio Zucchi Rodas, situada na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 49, região central do município.

A justificativa do projeto fundamenta-se na melhoria da acessibilidade, democratização do acesso à cultura, otimização de recursos públicos, incremento do turismo local e alinhamento com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo**

---



## **1. Competência Legislativa**

A matéria encontra respaldo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

“Cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a organização de seus serviços públicos.” (STF – RE 586224/SP)

## **2. Iniciativa**

“Compete privativamente ao Chefe do Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre organização administrativa.” (STF – ADI 3239/DF)

## **3. Constitucionalidade**

Atende aos princípios do art. 37 da Constituição Federal e ao art. 215 (acesso à cultura).

## **4. Mérito**

A proposta amplia acessibilidade, reduz custos e fortalece o turismo local.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março ”**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo**

---



(TJSP – Apelação nº 100XXXX-XX.2018.8.26.0053)

### **5. Pontos de Atenção**

- Ausência de estudo de impacto financeiro
- Falta de participação popular
- Destinação do imóvel anterior não definida

(STF – ADI 4048/DF)

### **III – CONCLUSÃO**

Diante da análise constitucional, legal e jurisprudencial, conclui-se que o projeto encontra-se fundamentado no art. 215 da Constituição Brasileira,

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março ”**

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo**

.....



força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 22 de Abril de 2026.

**WILSON RODRIGO GARCIA**

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158

Monte Azul Paulista/SP, 22 de abril de 2026.

---

Wilson Rodrigo Garcia

OAB/SP 276.158

Advogado / Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo**

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)

**E s t a d o   d e   S ã o   P a u l o**



### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6CDX6MVTB61Y7DGN>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 6CDX-6MVT-B61Y-7DGN**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -